

**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020670/2025-48**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Convencional		2100.01.0020670/2025-48		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG	

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Desio Bretas Coelho		CPF/CNPJ: 479.738.386-00
Endereço: Rua Sete, nº138		Bairro: Noja Tijuca
Município: Coronel Fabriciano	UF: MG	CEP: 35171-780

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Desio Bretas Coelho		CPF/CNPJ: 479.738.386-00
Endereço: Rua Sete, nº138		Bairro: Noja Tijuca
Município: Coronel Fabriciano	UF: MG	CEP: 35171-780

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Água Limpa ou Onça	Área Total (ha): 188,3125
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11.559/11558 Livro: 02 Folha:	Município/UF: Açucena/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100500-DB85.E6E4.499A.4EC7.95C0.9000.7E22.E27D	

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,088	ha

#### **5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barramento de água fluvial	0,088

#### **6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,088	Área antropizada	-	0,088
Total:	0,088		Total:	0,088

#### **7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-

#### **8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Osman Gomes de Araújo Filho – MASP 955062-5

Data da Vistoria: 26/06/2025 remota

#### **9. VALIDADE**

Data de Emissão:07/10/2025  Validade: 3 (três) anos	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

#### **10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	0.766.765	7.879.357	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o plantio de essências nativas em APP na área de 0,088 ha, conforme descrito no PRADA, no local da poligonal apresentada	Início em outubro/2025
2	Apresentar ART de execução do PRADA, de profissional habilitado, garantindo eficácia na execução do plantio	outubro/2025
3	Iniciar as atividades de execução conforme cronograma físico de execução apresentado, iniciando em outubro de 2025	outubro/2025
4	Apresentar relatórios semestrais sobre as condições sanitárias e nutricionais do plantio, no período de 5 anos, seguido de ART, garantindo eficácia do plantio	Primeiro em abril/2026
5	Iniciando a execução do PRADA para quitação da compensação em APP, deverá comunicar de forma intercorrente os inícios da atividade da execução do PRADA	outubro/2025

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 08/10/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **124558656** e o código CRC **AF69D42E**.